



Fls. 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 16/09/2022
Responsável

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL
DATA 16/09/2022
Assinatura do Responsável

"DISPÕE SOBRE
REAJUSTE SALARIAL
DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO
MAGISTÉRIO E DAS
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal do magistério, passando a vigorar o ANEXO III da LC 09/2011 conforme a tabela constante no ANEXO I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2022 para os servidores com vínculo de trabalho ativo na data da publicação desta lei, bem como aos inativos e pensionistas do RPPS abrangidos pela paridade.

Parágrafo Único. A revisão de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 16 de setembro de 2022.

Edimilson Santos Elizario
EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2403,68	2451,76	2500,79	2550,81	2601,82	2653,86	2706,94	2761,08	2816,30	2872,62	2930,08
II	2815,77	2872,09	2929,53	2988,12	3047,88	3108,84	3171,01	3234,43	3299,12	3365,11	3432,41

L	M	N	O	P	Q	R
2988,68	3048,45	3109,42	3171,61	3235,04	3299,74	3365,74
3501,06	3571,08	3642,50	3715,35	3789,66	3865,45	3942,76